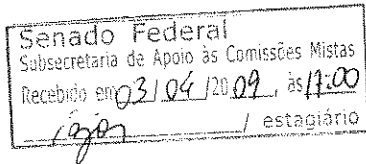




CONGRESSO NACIONAL



MPV-460

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/03/2009	proposição Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009.
--------------------	---

autor Deputado IVAN VALENTE	nº do prontuário 000359
---------------------------------------	----------------------------

1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa	4 Aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	----------------	-----------	-----------------------

Página	Artigo: 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 1º da MPV nº 460, de 30 de março de 2009.

JUSTIFICAÇÃO:

O art. 1º da MPV nº 460, de 30 de março de 2009 tem como finalidade alterar a Lei 10.931/2004, que dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, entre outras disposições, com a finalidade de reduzir a tributação das incorporadoras para todas as suas receitas, de sete por cento para seis por cento. Além disso, determina uma redução drástica de tributação para incorporação de imóveis residenciais de interesse social, de seis por cento para um por cento, até 31 de dezembro de 2013.

Entretanto, apesar dessa redução na tributação, a Medida Provisória não impõe condicionantes relativos ao repasse integral para o valor final da obra. Dessa forma, o valor da redução dos tributos pode ser simplesmente incorporado ao lucro da incorporadora.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2009

PARLAMENTAR

Deputado IVAN VALENTE
Líder do PSOL

